

construção dos anos 30 da centúria de Quinhentos. Desta cronologia é testemunho o seu modelo estrutural classicista de três naves, típico dos templos portugueses do segundo quartel do século XVI (apesar da fachada se encontrar bastante desvirtuada), que se conjuga com a riqueza do programa decorativo, elaborado ao longo de dois séculos.

O interior, estruturado por arcos que assentam sobre colunas toscanas, é coberto por teto de madeira com caixotões pintados com cenas do Antigo Testamento, obra já possivelmente seiscentista. As paredes laterais possuem um lambril azulejar de escola lisbonense do Ciclo dos Grandes Mestres, próximo do estilo de Valentim de Almeida, datável do segundo quartel do século XVIII. A capela-mor, também revestida a azulejos e coberta por teto de caixotões pintados, alberga um imponente retábulo de talha dourada em Estilo Nacional, de tipologia semelhante aos retábulos da nave.

Merece ainda destaque a presença de alguma azulejaria hispano-mourisca do século XVI, bem como de imaginária barroca setecentista.

A classificação da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, matriz de Oleiros, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho simbólico ou religioso, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, e à sua conceção arquitetónica e urbanística.

A zona especial de proteção do monumento agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Oleiros. Assim:

Nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

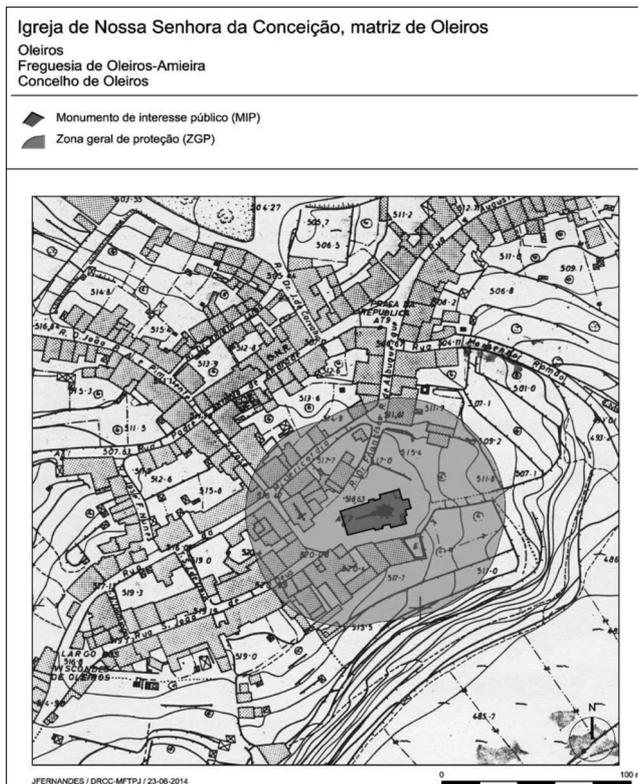
Artigo único

**Classificação**

É classificada como monumento de interesse público a Igreja de Nossa Senhora da Conceição, matriz de Oleiros, no Largo da Igreja, Oleiros, freguesia de Oleiros-Amieira, concelho de Oleiros, distrito de Castelo Branco, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

9 de julho de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*:

ANEXO



207972072

**Portaria n.º 619/2014**

A Ermida ou Capela da Senhora do Vale encontra-se classificada como imóvel de interesse público (IIP), conforme Decreto n.º 37 728, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 4, de 5 de janeiro de 1950.

O pequeno templo, de provável construção quatrocentista, sofreu várias alterações ao longo dos séculos, mas conserva ainda alguns elementos arcaicos, incluindo vestígios de pinturas murais.

O presente diploma define uma zona especial de proteção (ZEP) que tem em consideração a localização do imóvel, a sua envolvente urbano-rural e a sua integração na Rota do Românico do Vale do Sousa.

A sua fixação visa salvaguardar a igreja no seu enquadramento urbanístico e paisagístico, garantindo as perspetivas de contemplação e os pontos de vista que constituem a respetiva bacia visual.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Paredes.

Assim:

Nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

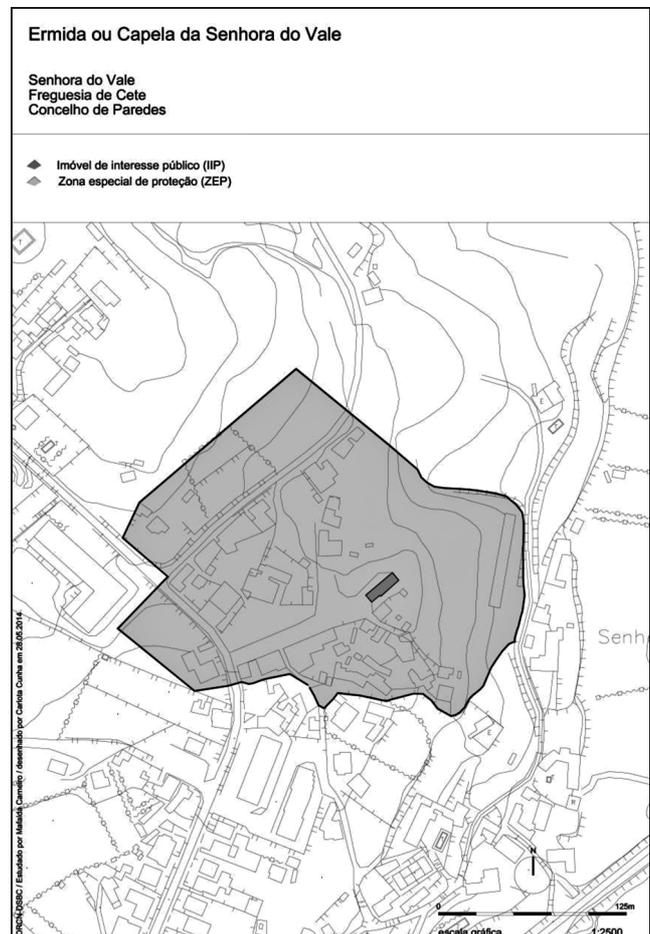
Artigo único

**Zona especial de proteção**

É fixada a zona especial de proteção (ZEP) da Ermida ou Capela da Senhora do Vale, no Largo Vitorino Leão Ramos, Senhora do Vale, freguesia de Cete, concelho de Paredes, distrito do Porto, classificada como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 37 728, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 4, de 5 de janeiro de 1950, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

9 de julho de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*:

ANEXO



207973409